



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PRATA

**ATA DA 4ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, REALIZADA NO
DIA 30 DE SETEMBRO DE 2004.**

Aos trinta dias do mês de setembro, do ano de dois mil e quatro, às 18 horas, na Sala de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores, localizada na Avenida Adolfo Schneider nº 55 em Nova Prata, reuniram-se em sessão extraordinária, os Vereadores: **Agenor Pedro Zamin, Flávio Antônio Sartori, Gilberto Romanzini, Gilmar Peruzzo, Oscar Nedeff, Sergio Sottili, Sergio Zenbruski e Umberto Luiz Carnevalli.** Sob a Presidência do Vereador Flávio Antônio Sartori, foi aberta a sessão. Na ordem do dia, constaram três projetos de leis do Poder Legislativo que foram aprovados como segue: 1 – Projeto de lei nº 008/2004, fixa os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Nova Prata – RS para a Legislatura 2005/2008 e dá outras providências. O referido projeto teve apresentação de emendas e foram deliberadas conforme segue: Emenda 01 apresentada pela Mesa Diretora: Acrescenta no artigo 3º, o Parágrafo Único do projeto de lei nº 008/2004, que fixa os subsídios para o Prefeito e o Vice-Prefeito para a legislatura 2005/2008, que passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 3º... Parágrafo Único – Caso o Vice-Prefeito seja nomeado para outro cargo público, inclusive o de Secretário Municipal, poderá optar pelo subsídio do mandato ou a remuneração do cargo em que esteja investido. Aprovada por seis votos favoráveis e um voto contrário. Votou contrário a emenda, o Vereador Gilberto Romanzini. Emenda 02 apresentada pelos Vereadores Gilberto Romanzini e Claudinir Chiomento: Fica integralmente suprimido o artigo 6º do referido projeto de lei reenumerando-se todos os demais artigos. Aprovada por unanimidade de votos. Emenda nº 03 apresentada pelos Vereadores Gilberto Romanzini e Claudinir Chiomento: O artigo 3º do referido projeto de lei, passará a ter a seguinte redação: Art. 3º - O Vice-Prefeito perceberá um subsídio equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do subsídio fixado para o prefeito Municipal. Parágrafo Único – Caso o Vice-prefeito seja nomeado para outro cargo público, inclusive o de Secretário Municipal, poderá optar pelo subsídio do mandato ou a remuneração do cargo em que for investido. Rejeitada por cinco votos contrários e dois votos favoráveis. Votaram contrários a emenda, os Vereadores: Umberto Luiz Carnevalli, Oscar Nedeff, Sergio



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PRATA

Zenbruski, Gilmar Peruzzo e Agenor Pedro Zamin. Votaram favoráveis a emenda, os Vereadores: Gilberto Romanzini e Sergio Sottili. Emenda nº 04 apresentada pela Mesa Diretora: Modifica o artigo 4º que passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 4º - Os valores estabelecidos nos artigos anteriores, serão através de lei específica de iniciativa da Câmara Municipal, revisados anualmente com base na variação do índice do IGPM-FGV apurado de janeiro a dezembro de cada ano e tendo como data base para concessão o mês de março de cada ano subsequente. Rejeitada por unanimidade de votos. O projeto de lei nº 008/2004 que fixa subsídio para o Prefeito e Vice-Prefeito Municipal para a Legislatura de 2005/2008 e dá outras providências, foi aprovado por unanimidade de votos com emendas. 2 – Projeto de lei nº 009/2004 fixa os subsídios dos Vereadores do Município de Nova Prata para a Legislatura 2005/2008 e dá outras providências. O projeto teve apresentação de emendas e foram deliberadas como segue: Emenda 01 – apresentada pelos Vereadores Gilberto Romanzini e Sergio Sottili. O artigo 2º do referido projeto de lei passará a ter a seguinte redação: Artigo 2º - Os Vereadores perceberão, a partir de 1º de janeiro de 2005, subsídios mensal no valor de R\$ 1.406,78 (mil e quatrocentos e seis reais e setenta e oito centavos). Rejeitada por cinco votos contrários e dois votos favoráveis. Votaram favoráveis a emenda os Vereadores: Gilberto Romanzini e Sergio Sottili. Votaram contrários a emenda os Vereadores: Umberto Luiz Carnevalli, Oscar Nedeff, Sergio Zenbruski, Gilmar Peruzzo E Agenor Pedro Zamin. Emenda 02 apresentada pelo Vereador Oscar Nedeff: O artigo 2º do referido projeto de lei, passará a vigorar com a seguinte redação: Artigo 2º - Os Vereadores perceberão, a partir de 1º de janeiro de 2005, subsídios mensal no valor de R\$ 1.809,91 (mil oitocentos e nove reais e noventa e um centavos). Aprovada por quatro votos favoráveis e três votos contrários. Votaram favoráveis a emenda os Vereadores: Oscar Nedeff, Sergio Zenbruski, Gilmar Peruzzo e Agenor Pedro Zamin. Votaram contrários a emenda os Vereadores: Umberto Luiz carnevalli, Gilberto Romanzini e Sergio Sottili. Registramos que o artigo 2º do projeto de lei, fixava um subsídio de R\$ 1.634,00. (mil seiscentos e trinta e quatro reais). Emenda 03 apresentada pelos Vereadores Gilberto Romanzini e Sergio Sottili: § 1º - O Presidente da Câmara perceberá juntamente com o subsídio, a título de verba de representação, de natureza indenizatória, a importância equivalente a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PRATA

20% (vinte por cento) do valor do subsídio. Aprovada por unanimidade de votos. Emenda 04 – apresentada pela Mesa Diretora. Fica suprimido o artigo 3º do projeto de lei 009/2004 na sua integralidade, renumerando-se todos os demais artigos subsequentes. Aprovada por unanimidade de votos. Emenda 05 apresentada pela Mesa Diretora: O artigo 2º § 2º passa a vigorar com a seguinte redação: Os valores fixados nos termos deste artigo, a partir de janeiro de 2005, serão revisados na mesma data e índice em que forem revisados os vencimentos dos servidores do município, conforme disposto no art.37, inciso X da Constituição Federal. Aprovada por unanimidade de votos. Emenda 06 apresentada pelos Vereadores Gilberto Romanzini e Sergio Sottili: Fica suprimido o Parágrafo Único do artigo 4º do projeto 009/2004. Rejeitada por quatro votos contrários e três votos favoráveis. Votaram contrários a emenda os Vereadores: Oscar Nedeff, Sergio Zenbruski, Gilmar Peruzzo e Agenor Pedro Zamin. Votaram favoráveis a emenda os Vereadores: Gilberto Romanzini, Sergio Sottili e Umberto Luiz Carnevalli. Emenda 07 apresentada pelos Vereadores Gilberto Romanzini e Sergio Sottili: O artigo 6º vigorará com a seguinte redação: Artigo 6º - As ausências do vereador às sessões ordinária e as reuniões das Comissões determinarão o desconto no subsídio de 25% (vinte e cinco por cento) e 10% (dez por cento), respectivamente, por sessão ou reunião. Retirada. Emenda 08 apresentada pelo Vereador Oscar Nedeff: O artigo 6º vigorará com a seguinte redação: Artigo 6º - As ausências do vereador às sessões ordinárias determinarão o desconto no subsídio de 25% (vinte e cinco por cento) por sessão e 10% (dez por cento), quando faltarem à convocações por escrito pela Mesa Diretora para Comissões e/ou assuntos de relevante interesse. Parágrafo Único – Se o Plenário considerar justificada a ausência, não será promovido o desconto. Aprovada por unanimidade de votos. 3 – Projeto de lei nº 010/2004, fixa os subsídios dos Secretários Municipais do Município de Nova Para a Legislatura de 2005/2008 e dá outras providências. Registramos que o subsídio é de R\$ 2.500,00. (dois mil e quinhentos reais). Aprovado por unanimidade de votos. **Nada mais havendo a tratar, o Presidente, agradeceu a presença de todos e em nome de Deus, declarou encerrada a presente sessão. Lavrou-se esta ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos Vereadores. SALA DAS SESSÕES, 30 DE SETEMBRO DE 2004.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PRATA

Agenor Pedro Zamin
Ver. Agenor Pedro Zamin – PFL
Líder de Bancada

Flávio Antônio Sartori
Ver. Flávio Antônio Sartori – PSDB
Presidente

Gilberto Romanzini
Ver. Gilberto Romanzini – PT
Vice-presidente e Líder de Bancada

Gilmar Peruzzo
Ver. Gilmar Peruzzo – PMDB

Oscar Nedeff
Ver. Oscar Nedeff – PMDB
Líder de Bancada

Sergio Zenbruski
Ver. Sergio Zenbruski – PFL

Sergio Sottili
Ver. Sergio Sottili – PSB
Líder de Bancada

Umberto Luiz Carnevalli
Ver. Umberto Luiz Carnevalli – PTB
Líder de Bancada